

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPE/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE Nº 920576/2021.

Recife
2026

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	7
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	9
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	12
6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO	18
7. MODELO DE ENTREGA DOS MATERIAIS	21
8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO	25
9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS	26
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	27
11. PRAZOS CONTRATUAIS	29
12. REAJUSTE CONTRATUAL	30
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	31
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	31
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	32
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS	48
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50
19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	50
20. RECEBIMENTO DO OBJETO	50
21. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	52

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1 **Órgão demandante:** SEPE – Secretaria de Projetos Especiais.

1.2 **Modalidade:** Pregão.

1.3 **Forma de disputa:** Eletrônica.

1.4 **Modo de Disputa:** Aberto.

1.5 **Critério de Julgamento:** Menor preço global.

1.6 **Modo de Fornecimento:** Integral.

1.7 **Número de Lotes:** 02 (dois).

1.8 **Fonte de Recursos:**

a) 754 - Recursos de operações de crédito;

b) Convênio de nº 920576/2021.

1.9 **Permitida participação de Consórcios:** Não.

1.10 **Permitida participação de Cooperativas:** Não.

1.11 **Benefícios da LC nº 123/2006:** Sim, lotes exclusivos (art. 48).

1.12 **DFD:**

a) 2601.0016/2026;

b) 2601.0017/2026;

c) 2601.0018/2026;

d) 2601.0019/2026;

e) 2601.0020/2026.

1.13 **Número do Processo SEI:** 08.001381/2025-31.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Materiais, conforme previsto no Plano de Trabalho do

Convênio de N° 920576/2021.

A contratação se dará em 02 (dois) lotes independentes, técnica e economicamente divisíveis, permitindo a adjudicação por lote, conforme detalhamento da planilha orçamentária.

2.1 Soluções Técnicas Globais e Localizadas

2.1.1 Soluções Globais

I. Infraestrutura e logística de instalação

- a) Organização do transporte, desembarque e movimentação interna dos equipamentos e materiais;
- b) Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, com apresentação de manuais e termos de garantia;
- c) Ajustes de fábrica, caso necessário, a fim de manter a integridade do item durante o transporte.

II. Padrões de acessibilidade, qualidade e sustentabilidade

- a) Todos os móveis e equipamentos deverão atender às diretrizes da ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade);
- b) Os materiais devem apresentar durabilidade, resistência e baixa necessidade de manutenção, considerando a natureza externa das áreas implantadas;
- c) Os equipamentos deverão ser entregues com certificações de conformidade, garantia mínima e orientações técnicas de uso, manutenção e limpeza.

2.1.1.1 Procedimentos de entrega e conferência

- I. Descarga e posicionamento sem fixação definitiva;
- II. Entrega de manuais/termos de garantia e, quando aplicável, de certificados exigidos nas especificações;
- III. Limpeza do local de entrega e remoção de embalagens excedentes geradas pela própria entrega.

2.1.1.2 Normas e Segurança

- I. Observância às normas técnicas da ABNT, especialmente ABNT NBR 9050:2020 (acessibilidade);
- II. Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase na sustentabilidade, eficiência e controle de riscos;
- III. Cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, com destaque para NR 06 e NR 35;
- IV. Classificação, separação e destinação adequada dos resíduos, conforme ABNT NBR 10004:2004 e legislação municipal.

2.1.2 Soluções Localizadas

Ajustes de entrega conforme a natureza dos espaços (áreas abertas/cobertas; ambientes pedagógicos, produtivos, administrativos e comunitários), observando-se infraestrutura existente (elétrica/hidráulica/irrigação) apenas para fins de posicionamento dos bens.

2.1.3 Planilha Orçamentária

- I. A planilha orçamentária integra o presente Termo de Referência e detalha os itens a serem contratados, incluindo quantidades, preços unitários e globais;
- II. Os valores da planilha orçamentária foram calculados utilizando o método de **arredondamento (=ARRED)** em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais, conforme as melhores práticas de precisão e transparência em cálculos orçamentários;
- III. As planilhas apresentadas pelas licitantes (Modelo de Proposta) deverão seguir obrigatoriamente os parâmetros de cálculo apresentados na planilha orçamentária da licitação, em especial o uso do método de **arredondamento (=ARRED)** em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais.

2.2 Itens da Contratação

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS GERAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MATERIAIS PARA O PLANTIO E INSUMOS AGRÍCOLAS						
ITEM	FONTE	CADUMS /CADUS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.1	COTAÇÃO	49614	COT-001	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL GASOLINA 3HP 63CC + ENXADA ROTATIVA CARRETEL DE NAYLON-CINTO DE SUPORTE- KIT DE FERRAMENTAS (MONTAGEM DA MAQUINA)- DISCO FACÃO.	UND	4,00
1.2	COTAÇÃO	49634	COT-002	MINISERRA DE PODA ELÉTRICA PORTÁTIL COM 1 BATERIA DE LÍCIO DE 21V RECARREGÁVEL	UND	4,00
1.3	COTAÇÃO	40396	COT-003	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, BIVOLT, ALTA PRECISÃO, CAPACIDADE DE ATÉ 40 KG	UND	6,00
1.4	COTAÇÃO	49603	COT-004	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL COM GANCHO ATÉ 50 KG	UND	10,00
1.5	COTAÇÃO	46430	COT-005	TRENA A LASER 50 METROS – MOSTRADOR COM ILUMINAÇÃO EM TRÊS LINHAS, MEMÓRIA PARA AS ÚLTIMAS 30 MEDIÇÕES, FUNÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA BLUETOOTH.	UND	2,00
1.6	COTAÇÃO	9182	COT-006	PERNEIRA DE RASPA PARA SOLDADOR, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO AO CROMO	PAR	10,00
1.7	COTAÇÃO	47050	COT-007	LUVA DE BORRACHA, 100% LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, CANO LONGO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,70MM.	PAR	104,00
1.8	COTAÇÃO	47049	COT-008	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA DE 65% ALGODÃO E 35% POLIESTER, PUNHO ELÁSTICO, REVESTIMENTO TOTAL (PALMA E DORSO) EM BORRACHA NATURAL, PALMA E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTOS EM LAMINADO VULCANIZADO DE BORRACHA NATURAL.	PAR	109,00
1.9	COTAÇÃO	30914	COT-009	CAIXA PLÁSTICAS VAZADA 49 LITROS 60X40X30 CM.COR BRANCA. MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENCIDADE, EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL (TELESCÓPICA)CULUNAS E FUNDOS INTERNOS ARREDONDADOS FUNDO BOLINHA (NÃO MACHUCA OS PRODUTOS)	UND	20,00
1.10	COTAÇÃO	48535	COT-010	BANDEJA PLÁSTICA PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES, COM MEDIDAS DE 53 X 27 X 4,2 CM, VOLUME TOTAL DE 2,5 LITROS COM 200 CÉLULAS.	UND	55,00
1.11	COTAÇÃO	49025	COT-011	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE 10X15CM	UND	2.000,00
1.12	SINAPI	51604	44479	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	99,00
1.13	SINAPI	32224	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	4,00
1.14	SINAPI	50325	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	4,00
1.15	COTAÇÃO	48914	COT-012	SEMENTES ALFACE MÔNICA	GR	300,00
1.16	COTAÇÃO	48915	COT-013	SEMENTE PIMENTÃO YOLO WONDER	GR	200,00
1.17	COTAÇÃO	48916	COT-014	SEMENTE CEBOLINHO TODO ANO	GR	200,00
1.18	COTAÇÃO	48458	COT-015	SEMENTE CENOURA	GR	400,00
1.19	COTAÇÃO	2168	COT-016	SEMENTE ABOBORA	GR	300,00
1.20	COTAÇÃO	48457	COT-017	SEMENTE BETERRABA	GR	300,00
1.21	COTAÇÃO	2166	COT-018	SEMENTE COUVE MANTEIGA	GR	200,00
1.22	COTAÇÃO	2159	COT-019	SEMENTE COENTRO VERDÃO	GR	1.000,00

LOTE 2 - MÓVEIS						
ITEM	FONTES	CADUMS /CADUS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
2.1	COTAÇÃO	34988	COT-020	CONCHA PLÁSTICA PARA CADEIRA DE ARQUIBANCADA EM POLIETILENO AZUL COM ENCOSTO	UND	50,00
2.2	COTAÇÃO	34988	COT-021	CADEIRA EMPILHÁVEL PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR COM ALTURA DE 84CM, PROFUNDIDADE DE 53CM E LARGURA DE 54CM	UND	60,00
2.3	COTAÇÃO	34941	COT-022	MESA PARA ESCRITÓRIO ESTILO INDUSTRIAL COM TAMPO DE MDP-BP REVESTIDO DE 1,50X0,60M E BASE EM AÇO NA COR PRETA COM 75CM DE ALTURA	UND	10,00
2.4	COTAÇÃO	32842	COT-023	ESTANTE EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS COM ALTURA DE 1,7M E 6 PRATELEIRAS DE 0,3X0,9M COM CAPACIDADE DE 10 KG POR PRATELEIRA MONTADA COM PARAFUSOS	UND	10,00
2.5	COTAÇÃO	34983	COT-024	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS COM FECHADURA E PUXADOR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI CINZA COM DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32 E PESO SUPOSTO: 30KG POR PRATELEIRA	UND	5,00
2.6	COTAÇÃO	34983	COT-025	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI CINZA COM DIMENSÕES (ALP/CM): 197X122X36	UND	3,00
2.7	COTAÇÃO	34985	COT-026	BANCO DE JARDIM OU PRAÇA DE MADEIRA MACIÇA ÁREA EXTERNA - 160CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA X 81CM DE LATURA	UND	6,00
2.8	COTAÇÃO	50475	COT-027	MESA DE 2,2M COM 2 BANCOS PARA ÁREAS EXTERNA - 250CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE ALTURA	UND	3,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento, transporte, descarga e entrega de materiais e equipamentos destinados à Fazenda Urbana Sítio Natan Valle, no Município do Recife/PE. A implantação dos itens descritos visa estruturar os espaços produtivos, pedagógicos, administrativos e comunitários da unidade, conforme especificações técnicas constantes nos documentos de referência que integram este processo licitatório.
- 3.2 A Fazenda Urbana Sítio Natan Valle configura-se como equipamento público estratégico para a promoção da agricultura urbana, da educação ambiental e da inclusão produtiva na cidade do Recife. Trata-se de uma iniciativa vinculada ao Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Sustentável, desenvolvida pela Secretaria Executiva de Agricultura Urbana (SEAU), com suporte técnico da Secretaria de Projetos Especiais (SEPE). O espaço combina ações de cultivo agroecológico, capacitação comunitária e gestão ambiental, sendo referência em sustentabilidade e inovação urbana.

3.3 A execução da presente contratação trará benefícios diretos e indiretos para a gestão pública, para os usuários da Fazenda Urbana e para o território onde está inserida, destacando-se:

- I. Estruturação técnica e funcional dos ambientes: o fornecimento de mobiliário, equipamentos, EPIs e insumos permitirá a organização adequada das áreas de cultivo, compostagem, formação, convivência, administração e atendimento à população, assegurando funcionalidade e segurança operacional;
- II. Qualificação dos ambientes pedagógicos e comunitários: Os itens adquiridos proporcionarão suporte às atividades educativas, às oficinas agroecológicas, às ações formativas e aos eventos comunitários que integram a rotina da Fazenda, promovendo a democratização do conhecimento e a integração social;
- III. Sustentabilidade e reaplicabilidade da tecnologia social: A utilização de materiais duráveis, de baixo impacto ambiental e adaptados ao uso urbano reforça os compromissos da gestão com a sustentabilidade e com o uso racional de recursos públicos, além de permitir a replicação do modelo em outras áreas da cidade;
- IV. Inclusão produtiva e fortalecimento da agricultura urbana: Com a estruturação física adequada, a unidade poderá ampliar sua capacidade de produção, formação e atendimento, favorecendo a geração de renda, o abastecimento alimentar local e o fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis;
- V. Atendimento aos princípios legais e institucionais: A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e está em consonância com as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, e ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis), reforçando o papel da Administração Pública na promoção de políticas públicas inovadoras e inclusivas.

3.3.1 Com esta contratação, a Prefeitura do Recife busca consolidar a Fazenda

Urbana Sítio Natan Valle como espaço público estruturado, inclusivo e sustentável, promovendo o fortalecimento da agricultura urbana, a educação ambiental, o desenvolvimento comunitário e a transformação urbana orientada pela sustentabilidade. O investimento é estratégico para assegurar a plena operacionalização da unidade, garantindo benefícios sociais, ambientais e econômicos permanentes para a cidade e para a população atendida.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Administração e Gestão Operacional

- I. Responsável pela entrega: a contratada deverá indicar preposto para interlocução com a Administração, responsável por planejar a logística, acompanhar as entregas, assinar termos e sanar pendências documentais relativas ao fornecimento (sem atividades de instalação).
- II. Equipe de entrega e conferência:
 - a) Profissionais capacitados para transporte, desembarque e movimentação interna segura dos bens, observando boas práticas e normas aplicáveis;
 - b) Equipe apta a conferir quantitativa e qualitativamente os itens no ato do recebimento, apresentando manuais e certificados/garantias exigidos nas especificações;
 - c) Equipe de apoio para organização do local de entrega e remoção de embalagens geradas pela própria entrega.

4.2 Execução do Fornecimento

- I. Planejamento logístico da entrega:
 - a) Programação do transporte e desembarque dos itens conforme cronograma de entrega, pactuado com a fiscalização;
- II. Conferência e documentação:
 - a) Verificação quantitativa e qualitativa dos bens;
 - b) Entrega de Nota Fiscal, Certificado de Garantia do Fabricante e demais

documentos exigidos;

- c) Substituição, sem ônus, de itens em desacordo com as especificações, no prazo fixado.

4.3 Procedimentos Técnicos e Normas Aplicáveis

I. Normas Técnicas de Referência:

- a) Atendimento às normas ABNT pertinentes aos bens adquiridos (p.ex., mobiliário, EPIs e equipamentos);
- b) ABNT NBR 9050/2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

II. Normas de Segurança:

- a) NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- b) NR 35: Trabalho em altura, quando aplicável.

III. Sustentabilidade e Gestão Ambiental:

- a) Preferência pela utilização de materiais com certificação de origem sustentável e baixo impacto ambiental;
- b) Gerenciamento de resíduos sólidos conforme ABNT NBR 10004:2004 e diretrizes municipais;
- c) Adoção de boas práticas na separação, acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados na entrega.

4.4 Benefícios da Solução Integrada

I. Funcionalidade e qualificação dos ambientes:

- a) Garantia de conforto, acessibilidade, ergonomia e eficiência operacional nos espaços pedagógicos, produtivos e administrativos da Fazenda Urbana;
- b) Ampliação da capacidade de atendimento e do desenvolvimento de atividades educativas, produtivas e comunitárias, com adequação dos bens às rotinas previstas no projeto.

II. Integração e sustentabilidade:

- a) Compatibilidade técnica dos equipamentos, materiais, insumos e móveis com as finalidades do projeto e com as políticas públicas de agroecologia, segurança alimentar e uso sustentável dos espaços urbanos;
- b) Valorização da ambiência e da durabilidade dos espaços por meio da adoção de bens adequados ao uso contínuo, às condições ambientais e à vocação urbana da Fazenda.

III. Eficiência na gestão pública:

- a) Padronização dos itens, com critérios objetivos de recebimento provisório e definitivo, facilitando a fiscalização, o controle patrimonial e futuras reposições;
- b) Estruturação do fornecimento por lotes, com entrega integral dos itens que compõem cada lote, reduzindo custos transacionais, mitigando riscos operacionais e acelerando a plena operacionalização do equipamento público.

4.5 **Garantias**

4.5.1 Garantia Contratual:

- I. A contratada deverá oferecer garantia contratual válida por no mínimo 90 dias após o encerramento da vigência contratual, conforme a legislação aplicável.

4.5.2 Garantia Técnica:

- I. Será exigida garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos e mobiliários fornecidos, assegurando cobertura contra falhas de fabricação e entrega.

4.5.3 Documentação Técnica de Entrega:

- I. Apresentação de relatórios fotográficos das instalações e documentos comprobatórios das entregas realizadas;
- II. Entrega de manuais de uso, manutenção e especificações técnicas dos equipamentos e mobiliários instalados.

4.6 Assistência Técnica

- 4.6.1 Durante o prazo de garantia a contratada se compromete a oferecer assistência técnica na Região Metropolitana do Recife.
- 4.6.2 A Assistência técnica deverá ser comprovada informando endereços e telefones das filiais e/ou centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos.
- 4.6.3 A Assistência técnica deverá possibilitar abertura de chamados de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), nos seguintes horários: 8:00 as 18:00.
- 4.6.4 A Assistência técnica deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de e-mail, telefone ou on-site.
- 4.6.5 O tempo máximo para a prestação da assistência técnica (resposta à abertura de chamado) deverá ser de até 2 (duas) horas.
- 4.6.6 Tempo de Solução (Tempo Máximo para reparar o equipamento ou colocar outro em substituição): de 72h após o registro do chamado técnico.
- 4.6.7 Declaração de que o equipamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a contratante, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 4.6.8 Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, a participação no certame requererá dos interessados o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2 A licitante deverá atestar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de comprovantes de fornecimento de materiais similares aos do certame em tela, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.3 A qualificação técnica das licitantes observará o disposto no Art. 67 da Lei

Federal nº 14.133/2021, devendo ser demonstrada por meio de documentação que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

5.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar experiência no fornecimento de equipamentos e materiais semelhantes aos descritos no objeto desta licitação, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- I. Comprovantes que garantam o fornecimento prévio de, no mínimo, dois (2) dos itens dos lotes 01 e 02 contidos na planilha orçamentária, listados conforme categorias abaixo:
 - a) Categoria 01 – Equipamentos Agrícolas (lote 01);
 - b) Categoria 02 – Equipamentos Gerais (lote 01);
 - c) Categoria 03 – Equipamentos de Segurança (lote 01);
 - d) Categoria 04 – Material para o Plantio e Insumos Agrícolas (lote 01);
 - e) Categoria 05 – Móveis (lote 02);
- II. A documentação apresentada pela licitante deverá conter as seguintes informações:
 - a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
 - b) Descrição dos itens prestados;
 - c) Identificação do contrato ou instrumento equivalente.
- III. Para garantir que os fornecimentos apresentados nos comprovantes das licitantes sejam compatíveis com os especificados na Planilha Orçamentária, a equipe técnica da SEPE (Secretaria de Projetos Especiais) realizará uma análise detalhada dos documentos apresentados na fase de habilitação. Essa verificação tem como objetivos assegurar que os equipamentos possuam equivalência técnica e operacional, evitar exigências excessivamente restritivas e garantir que a solução implantada atenda integralmente às necessidades da contratação.

- 5.4.1 Não serão aceitos comprovantes emitidos pelo próprio licitante em seu nome.
- 5.4.2 Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios, responsáveis e/ou técnicos sejam diretores, empregados ou servidores da administração direta ou indireta da Prefeitura do Recife.
- 5.4.3 Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade operacional da licitante de um mesmo item.
- 5.4.4 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos entregues na fase de habilitação, apresentando, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação Pública – GC-001 SEPE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.
- 5.4.5 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.
- 5.5 Da Apresentação De Catálogos/Folders**
- 5.5.1 Serão exigidos catálogos/folders para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 do lote 01, e também para os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 do lote 02.
- 5.5.2 A LICITANTE classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá enviar os CATÁLOGOS e/ou FOLDERS por meio do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, acessando o endereço: <https://licitar.digital/>. O envio deve incluir informações para cada item que compõe o objeto do certame, contendo as especificações técnicas. Esse envio deve ser realizado no momento em que o(a) Agente de Contratação formalizar a solicitação pelo mesmo sistema. Os materiais enviados serão analisados por técnicos designados pela autoridade competente da Secretaria de Projetos Especiais (SEPE – PCR).
- 5.5.3 O servidor responsável, a equipe ou a comissão de avaliação da SEPE - PCR realizará uma análise detalhada para verificar se os catálogos atendem às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 5.5.4 Se os catálogos da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro

lugar forem reprovados, o próximo LICITANTE classificado será convocado para apresentar seus catálogos nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

- 5.5.5 A LICITANTE que não apresentar os catálogos ou cujo catálogos forem considerados incompatíveis, dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada.
- 5.5.6 Os catálogos e/ou folders devem estar em língua portuguesa ou conter tradução para o português, incluindo informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.
- 5.5.7 É importante ressaltar que a aprovação dos catálogos e/ou folders não impede que a Secretaria de Projetos Especiais do Recife rejeite TOTAL, ou PARCIALMENTE, qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações do Projeto e deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da LICITANTE vencedora todas as despesas decorrentes.
- 5.5.8 Após a análise, o servidor responsável, a equipe técnica ou a comissão da Secretaria de Projetos Especiais emitirá um parecer técnico detalhado, aprovando ou reprovando o produto examinado.

5.6 **Amostras**

5.6.1 Local de Entrega das Amostras:

As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Projetos Especiais, situada na Av. Cais do Apolo, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.0530-903, 11º andar, Telefone (81) 3355-9059; das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5.6.2 Serão exigidas amostras dos itens 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10, do lote 01, com as seguintes condições:

- I. O licitante arrematante, após a convocação do Agente de Contratação, deverá apresentar 01 (uma) amostra(s) do(s) produto(s) elencados no parágrafo anterior;
- II. As amostras devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo Agente de Contratação;

- III. As despesas pelo envio e retirada da(s) amostra(s) ocorrerá totalmente por conta da contratada, ou seja, sem nenhum ônus para a contratante;
- IV. Caso o licitante esteja localizado fora da Região Metropolitana do Recife e precise enviar a(s) amostra(s) por serviço de remessa, deverá realizar o envio dentro do prazo estabelecido na convocação e anexar o respectivo comprovante com a data e o código de rastreio, no âmbito do Licitar Digital, na aba 'habilitação/documentos';
- V. No intuito de conferir celeridade à marcha processual, recomenda-se o uso de serviço(s) de entrega rápida;
- VI. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o nome do Grupo de Contratação, o item e o número do Processo a que se refere, bem como, dispor na embalagem (original de fabricação), informações quanto ao produto, devendo apresentar a data de fabricação e a validade;
- VII. O modo de identificação não poderá violar a embalagem primária do produto (por exemplo, uso de grampos ou escrita com caneta permanente diretamente sobre a embalagem primária);
- VIII. O modelo do produto, entregue em amostra, deve ser o mesmo constante da proposta de preços;
- IX. Serão analisadas nas amostras as características indicadas em anexo, pelos critérios técnicos pertinentes;
- X. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários;
- XI. As amostras aprovadas pela equipe técnica ficarão em poder da Administração Pública Municipal para verificação da conformidade dos produtos a serem efetivamente entregues;
- XII. Será rejeitada a amostra que:
 - a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
 - b) A qualidade seja inferior em relação às especificações constantes da proposta e/ou do edital.

XIII. O fornecedor cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Administração Pública Municipal dará às amostras o destino que achar conveniente;

XIV. As amostras reprovadas, caso não tenham sido destruídas pelos métodos de avaliação eleitos, serão devolvidas ao fornecedor no estado que se encontrarem após a avaliação.

5.6.3 As amostras especificadas no subitem 5.6.2 não esgotam eventual necessidade da Administração Pública em solicitar amostra de outros itens constantes da planilha.

5.7 **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Declaratória**

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a regular execução do objeto, além da Qualificação Técnica já detalhada neste Termo de Referência, serão exigidos outros requisitos fundamentais para a habilitação dos licitantes, os quais serão pormenorizadamente especificados no Edital de Licitação.

I. A documentação de habilitação contemplará a análise da capacidade:

- a) Jurídica;
- b) Fiscal;
- c) Econômico-financeira;
- d) Declaratória.

II. A Habilitação Jurídica verificará a constituição legal e a regularidade do exercício empresarial. A Regularidade Fiscal evidenciará o cumprimento das obrigações tributárias nas esferas federal, estadual e municipal. A Qualificação Econômico-Financeira demonstrará a saúde financeira e a capacidade econômica para execução do objeto. As Declarações complementarão o conjunto probatório do compromisso da licitante com as exigências legais e editalícias.

5.8 **Condições Gerais da Proposta e seus Anexos**

5.8.1 A apresentação da Proposta deverá atender aos requisitos estabelecidos no

Edital, acompanhada dos seguintes documentos essenciais:

- I. Termo de Proposta;
 - II. Planilha Orçamentária detalhada.
- 5.8.2 O detalhamento quanto a forma de apresentação dos elementos da proposta e critérios específicos de aceitação, constará no Edital de Licitação.
- 5.8.3 Conforme o caso, o licitante deverá informar a FABRICANTE, a MARCA e o MODELO ofertados.
- 5.8.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a sessão de abertura de propostas.
- 5.8.5 O Orçamento Detalhado, ou qualquer outro documento solicitado, que estejam no formato planilha eletrônica, deverão ser entregues em arquivo tipo Pasta de Trabalho do Excel e não poderão estar protegidos ou bloqueados, a fim de facilitar a análise da área técnica.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos e Normativos

- I. Conformidade com normas técnicas:
 - a) Todos os itens fornecidos e instalados deverão atender às normas da ABNT aplicáveis, com destaque para a NBR 9050:2020 (acessibilidade a edificações, mobiliário e espaços urbanos).
- II. Legislação ambiental:
 - a) O gerenciamento de resíduos sólidos decorrentes da instalação e montagem deverá obedecer à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao Decreto Municipal nº 36.949/2023 e à ABNT NBR 10004:2004;
 - b) Todos os materiais utilizados deverão ter procedência legal e, preferencialmente, contar com certificações ambientais reconhecidas, como FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal), EPD (Declaração Ambiental de Produto) ou selo verde.
- III. Segurança do trabalho:

- a) A execução do fornecimento deverá respeitar as Normas Regulamentadoras pertinentes.

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

A execução do fornecimento deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos naturais e destinação adequada de resíduos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

6.2.1 Gestão Ambiental e Destinação Adequada de Resíduos

- I. Gerenciamento de Resíduos para as etapas de fornecimento, embalagem, transporte, montagem e descarte de materiais, contemplando os seguintes aspectos:
 - a) Segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequados de resíduos gerados durante as entregas, manuseio, instalação e eventual descarte de embalagens, materiais protetivos, pallets, caixas, plásticos, insumos ou peças substituídas;
 - b) Quando aplicável, Apresentação de Comprovantes de Destinação Final (CDF) ou Controle de Transporte de Resíduos (CTR), sempre que houver transporte externo para áreas de transbordo, cooperativas de reciclagem, aterros ou outros pontos de descarte;
 - c) Priorização do reaproveitamento, da reutilização e da reciclagem, sempre que tecnicamente viável, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU (2024), com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão e com o disposto nos arts. 5º, 11 e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 Eficiência no Uso de Recursos Naturais

- I. Materiais Sustentáveis: A CONTRATADA deverá priorizar a utilização de espécies vegetais nativas e adaptadas ao bioma local, além de substratos e insumos de origem legal e sustentável.
- II. Economia de Recursos: As técnicas de plantio e manutenção deverão ser

planejadas para minimizar o consumo de água, priorizando irrigação manual em conformidade com as práticas de manejo sustentável.

6.2.3 Emissões e Eficiência Energética

- I. Controle de Emissões: Os equipamentos e veículos utilizados na execução contratual deverão possuir manutenção regular para minimizar emissões atmosféricas de poluentes e ruídos, preferencialmente atendendo às normas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).
- II. Otimização Operacional: A CONTRATADA deverá priorizar o uso de equipamentos e métodos que reduzam o impacto ambiental das operações.

6.2.4 Responsabilidade Social e Sustentabilidade Operacional

- I. Condições de Trabalho: A contratada deverá respeitar as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, assegurando condições adequadas para os trabalhadores.
- II. Capacitação: A equipe deverá ser capacitada quanto às boas práticas ambientais e de sustentabilidade para a execução do fornecimento.

6.3 Requisitos de Acessibilidade

- I. Acessibilidade no Local de Execução:
 - a) As atividades deverão ser organizadas para evitar bloqueios ou obstáculos em rotas de pedestres, ciclovias ou áreas de circulação;
 - b) Se houver necessidade de interdições temporárias, deverão ser disponibilizadas sinalizações adequadas e rotas alternativas.
- II. Comunicação e Segurança Acessível:
 - a) Aplicação das diretrizes da ABNT NBR 9050:2020 para identificação de áreas de trabalho e rotas alternativas acessíveis;
 - b) Equipe preparada para orientar usuários com deficiência ou mobilidade reduzida durante a execução.

7. MODELO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 Logística

I. Transporte e distribuição:

- a) Veículos de carga compatíveis com os volumes e pesos dos itens;
- b) Planejamento logístico com roteirização otimizada para evitar retrabalhos.

7.2 Regime de Trabalho

I. Turnos:

- a) A execução contratual se dará nos horários das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes em caso de necessidade, mediante autorização da fiscalização;
- b) Em casos excepcionais, as atividades poderão ser realizadas em horários alternativos, desde que autorizados.

7.3 Procedimentos de Segurança

A execução do fornecimento observará rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

- I. Análise Preliminar de Risco (APR) diária;
- II. NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- III. NR 35: Trabalho em altura (quando aplicável).

7.4 Documentação Técnica

I. Plano de Controle de Qualidade:

- a) Registro de recebimento e verificação dos itens entregues;
- b) Laudos e fichas técnicas dos equipamentos e materiais utilizados;
- c) Relatórios técnicos com descrição de inconformidades ou correções.

II. Entregáveis:

- a) Certificados dos equipamentos e materiais entregues;
- b) Manuais de uso e operação (quando aplicável).

7.5 Gestão de Resíduos

I. Classificação e Segregação:

- a) Separação de resíduos orgânicos, inorgânicos e recicláveis durante a execução;
- b) Acondicionamento temporário em local coberto e protegido.

II. Destinação:

- a) Reaproveitamento dos resíduos vegetais e envio de recicláveis para cooperativas;
- b) Logística reversa para itens com embalagem técnica;
- c) Quando aplicável, apresentação do Controle de Transporte de Resíduos (CTR).

7.6 **Condições de Entrega**

7.6.1 Prazo de Entrega: O prazo de entrega deverá ter início imediato após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

7.6.2 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na **Fazenda Agroecológica do Recife – Sítio Natan Valle, localizado na rua Costa Maia, s/n, bairro do Cordeiro.**

7.6.3 Prazo de validade: Conforme o caso, o prazo de validade do(s) produto(s) na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

7.6.4 Recusa por prazo de validade inferior: a tentativa de entrega de produto com prazo de validade inferior ao especificado no inciso anterior, sem prévia autorização expressa e por escrito da Administração, acarretará recusa de recebimento do item, sem prejuízo da aplicação das sanções/multas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

7.6.5 Condições para equipamentos que exijam montagem para uso:

- I. Para os itens que de acordo com o manual do fabricante, ou com as especificações deste Termo de Referência, dependam de montagem, ajuste ou instalação para seu pleno funcionamento, será obrigação da CONTRATADA realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração,

toda a montagem necessária, bem como os ajustes básicos indispensáveis ao uso regular do equipamento;

- II. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos totalmente montados e prontos para uso, realizando, quando cabível, testes funcionais básicos no ato da entrega, em estrita observância às instruções do fabricante e às normas de segurança aplicáveis;
- III. Eventuais problemas decorrentes de montagem inadequada serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a correção ou substituição dos equipamentos afetados, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

7.6.6 Outras Condições de Entrega

- I. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.
- II. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.
- III. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- IV. Substituições de marcas e modelos dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo possuir características iguais ou superiores ao produto inicialmente ofertado pelo licitante.
- V. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.
- VI. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7.6.7 Condições Gerais de Recebimento

Equipamentos e Materiais a serem recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- I. Recebimento provisório, no prazo de 05 dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- II. Recebimento definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado;
- III. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;
- IV. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 05 dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital;
- V. Em caso de devolução do equipamento/material fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- VI. Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:
 - a) Nota Fiscal;
 - b) Uma via da nota de empenho;
 - c) Certificado de Garantia do Fabricante.
- VII. Em caso de descontinuidade de fabricação, os produtos que serão então fornecidos em substituição deverão ser submetidos a nova homologação (análise e parecer da área técnica), pela equipe técnica da SEPE.

- VIII. Caso não cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o equipamento/material no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- IX. Os equipamentos/materiais poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos:
- a) Verificação do estado geral no momento de entrega dos produtos, a fim de identificar possíveis avarias;
 - b) Abertura das embalagens;
 - c) Ensaios e testes rápidos, mesmo nos produtos sujeitos destruição pelo uso.

7.7 Garantia do Produto

- 7.7.1 Para os itens 1.1 a 1.10 do lote 01, e 2.1 a 2.8 do lote 02, aplica-se o seguinte regime de garantia:
- I. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo fornecedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA os custos inerentes para a completa substituição dos materiais que precisarem ser substituídos.
 - II. Na hipótese de a empresa CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta última.
 - III. Todos os itens, partes, peças e garantias desta solução não podem ser genéricos ou de terceiros devendo todos ser originais, homologados pelo próprio fabricante do equipamento e consequentemente cobertos pelas garantias aqui exigidas.
 - IV. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, no ato de conclusão do fornecimento, o respectivo Termo de Garantia, com detalhamento dos materiais.

8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado, pela Prefeitura do Recife, após a entrega do objeto, nas condições estabelecidas no Edital e Contrato, após o Termo de

Recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e demais documentos requeridos pela contratante e demais documentos requeridos pela contratante.

- 8.2 O atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

9.1 Vedação à Participação de Consórcios

- 9.1.1 Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação. A decisão fundamenta-se na natureza e na baixa complexidade do objeto, caracterizado pela aquisição padronizada de bens, equipamentos agrícolas e gerais, equipamentos de proteção individual, materiais e insumos agrícolas e móveis, estruturado em lotes técnica e economicamente independentes, com fornecimento integral dos itens que compõem cada lote, não se mostrando necessária a associação de múltiplas empresas para a adequada execução contratual.

- 9.1.2 Além disso, estudos de mercado demonstraram a existência de empresas com capacidade técnica e econômica compatível com as exigências da contratação, não se justificando, portanto, a formação de consórcios como forma de garantir a execução do objeto. Assim, a participação em consórcio não trará benefício adicional à Administração Pública, podendo inclusive dificultar o gerenciamento contratual e a responsabilização por eventuais descumprimentos.

- 9.1.3 Considera-se ainda a ausência de benefícios claros, tendo em vista a natureza e o escopo do fornecimento, que justifiquem a admissão de consórcios neste certame, como economia de escala ou redução de custos.

9.2 Vedação à Participação de Cooperativas

- 9.2.1 Com base no artigo 5º da Lei Federal nº 12.690/2012 e na jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União, especialmente por meio da

Súmula nº 281, também fica vedada a participação de cooperativas nesta licitação. A medida considera as características do objeto, restrito a fornecimento de bens, sem qualquer prestação de serviços com dedicação de mão de obra, e a opção administrativa por fornecedores empresariais com responsabilização direta e estrutura típica de comércio e distribuição para entrega única.

- 9.2.2 A opção pela vedação está associada à padronização do fornecimento, à entrega integral dos itens que compõem cada lote e à necessidade de controle eficiente de garantias, prazos e responsabilidades contratuais, no âmbito de instrumentos contratuais compatíveis com a natureza do objeto, não se aplicando, portanto, a lógica operacional própria das cooperativas de trabalho prevista na Lei Federal nº 12.690/2012, por tratar-se de contratação voltada ao fornecimento de bens, e não à disponibilização de mão de obra.

9.3 Conclusão

- 9.3.1 Considerando os argumentos técnicos, legais e operacionais apresentados, fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio e de cooperativas nesta licitação. Essa decisão visa assegurar a eficiência da contratação, a adequada gestão dos riscos, a clareza na responsabilização contratual e o cumprimento rigoroso das exigências legais e técnicas aplicáveis ao objeto.
- 9.3.2 O descumprimento desta vedação implicará a inabilitação da proposta e poderá sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos pertinentes.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Condições para a Assinatura do Contrato

- I. Adjudicação e Homologação: O contrato será celebrado após a adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente, respeitando os regramentos legais e administrativos.
- II. Apresentação de Garantias: A empresa contratada deverá apresentar as garantias contratuais exigidas, conforme detalhado no item 10.2.

- III. Documentação Completa: A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme listado no item 10.3.
- IV. Prazo para Assinatura: O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. Condições Inerentes ao Objeto: O contrato deverá refletir fielmente o objeto licitado, conforme descrito no Projeto Executivo e nas Especificações Técnicas anexas.

10.2 Critérios de Garantia Contratual

- I. Garantia de Execução Contratual: A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme previsto no Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Formas de Garantia: A garantia poderá ser prestada por meio de seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro, conforme estabelecido no Edital;
- III. Validade da Garantia: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **mais de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.**

10.3 Documentos Necessários para Formalização

- I. Documentos da Empresa:
 - a) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;
 - b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

II. Outros Documentos:

- a) Proposta comercial vencedora;
- b) Garantias contratuais (seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro).

10.4 **Prazos para Formalização**

- I. Prazo para Assinatura: A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do contrato;
- II. Prazo para Apresentação de Garantias: A apresentação das garantias contratuais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- III. Prazo para Início da execução contratual: O fornecimento e entrega dos bens e insumos, objeto desta contratação, deverão ter início imediato após a emissão da Ordem de Serviço e o cumprimento de todas as formalidades contratuais, observando rigorosamente o Plano de Trabalho do Convênio nº 920576/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11. **PRAZOS CONTRATUAIS**

11.1 **Prazo de Entrega**

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, sendo que este não poderá exceder o prazo de execução do Convênio.

11.2 **Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do contrato **será de 3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no Capítulo V (Da Duração dos Contratos), da Lei Federal de nº 14.133/2021, sem exceder o prazo de vigência do Convênio.

11.3 Prorrogação do Contrato

O Prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, observado o disposto no art. 111, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste contratual para a este objeto será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a atualização dos valores contratuais de forma justa e transparente. Abaixo, são detalhados os critérios e procedimentos para o reajuste:

12.1 Reajuste dos Preços Contratuais

Durante a vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data-base, inicial, vinculada à data do orçamento estimado, conforme o índice de reajuste aplicável, que será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na coluna (código) 1004963**, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão. Sendo o índice inicial (I_0) o correspondente à data do orçamento e o índice atual (I_1) aquele alusivo à data em que está sendo procedido o reajustamento. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V [(I_1 / I_0) - 1]$$

onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual sujeito a reajuste;

I_1 = Índice atual;

I_0 = Índice inicial.

12.2 Aplicação Provisória: Se, no momento da elaboração do documento de

cobrança, o índice definitivo de reajuste ainda não for conhecido, será aplicado provisoriamente o último índice disponível. As diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão ajustadas no pagamento da fatura do mês seguinte.

12.3 Procedimentos para Solicitação do Reajuste

- I. Solicitação pela Contratada: A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste por escrito, encaminhando-a à SEPE no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência do reajuste anterior;
- II. Documentação Necessária: A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Memória de cálculo detalhada, contendo a aplicação do índice IPCA e a fórmula de reajuste;
 - b) Boletins de medição e faturas referentes ao período a ser reajustado;
 - c) Comprovante de atualização das garantias contratuais, se aplicável.
- III. Análise pela SEPE: A SEPE analisará a solicitação de reajuste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação completa. Caso sejam identificadas inconsistências, a CONTRATADA será notificada para realizar os ajustes necessários;
- IV. Aprovação e Apostilamento: Após a análise e aprovação, o reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao contrato, conforme previsto nas normas vigentes.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato, vinculado ao objeto deste Termo de Referência, observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 37.692/2024, assegurando a transparência, a rastreabilidade das decisões, a eficiência na execução e a responsabilização plena dos envolvidos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2 Designar servidor(es) específico(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 14.3 Estabelecer e comunicar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- 14.5 Nos casos em que houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, conforme disposto no art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser solicitado a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento;
- 14.6 Verificar a conformidade da Nota Fiscal com o empenho emitido;
- 14.7 Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato;
- 14.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.9 Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, exceto quando se tratar de requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato;
- 14.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, forma e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular execução do objeto;
- 14.11 Providenciar, previamente à expedição da ordem de serviço, a resolução de pendências, liberações de áreas ou demais medidas necessárias para garantir a regular execução do objeto.
- 14.12 Emitir notificações formais em caso de não conformidades, indicando prazos e condições para correção.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Acatar as recomendações da FISCALIZAÇÃO definida pela SEPE;
- 15.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação compromissadas na licitação;
- 15.3 Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato;
- 15.4 Atender a todas as obrigações de natureza fiscais que incidam sobre os serviços contratados;
- 15.5 Emitir notas fiscais e faturas na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;
- 15.6 Apresentar a SEPE, no que se refere aos serviços contratados, mensalmente ou sempre que este o exigir, comprovantes de recolhimento das obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhados das respectivas folhas de pagamento;
- 15.7 Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi a GESTÃO, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão de pleno direito por parte da SEPE;
- 15.8 Não proceder a nenhum tipo de subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa autorização da SEPE;
- 15.9 Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens/informações da SEPE, da PCR, e de terceiros em geral, entre outras;
- 15.10 Participar de reuniões, convocadas pela SEPE mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

- 15.11 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e/ou uso indevido de patentes e/ou direitos autorais na execução dos serviços;
- 15.12 A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a SEPE venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;
- 15.13 A CONTRATADA deverá atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização para execução dos serviços;
- 15.14 Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao Município do Recife, aos seus empregados ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive perdas ou destruições, isentando a SEPE de toda e qualquer responsabilidade;
- 15.15 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da SEPE, da PCR, bem como de terceiros;
- 15.16 Constituir-se fiel depositário de qualquer material ou equipamento que eventualmente solicitar à SEPE. Reparar ou substituir, conforme o caso, bens da SEPE, da PCR ou de terceiros que forem danificados ou perdidos durante a execução dos serviços. Caso essas providências não sejam adotadas pela CONTRATADA, a SEPE poderá, por si ou através de terceiros, provocar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes mediante desconto nos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 15.17 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, para uso das atividades nos serviços contratados, fardamento completo composto de calça, camisa e par de botas (modelo determinado pela SEPE);
- 15.18 Cumprir a data de conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço;
- 15.19 Emitir declaração, passando a ser propriedade da SEPE todos os documentos resultantes do trabalho executado pela empresa CONTRATADA;
- 15.20 A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma físico anexo ao presente

Termo;

- 15.21 Garantir a exequibilidade do objeto do contrato dentro do prazo/cronograma fornecido pelo SEPE através de cronograma físico financeiro e de entregas parciais;
- 15.22 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 98 da Lei nº 14.133/21, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- 15.23 A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;
- 15.24 A responsabilidade pela qualidade dos serviços, materiais e equipamentos empregados na consecução dos serviços executados será dever da CONTRATADA, inclusive ficando responsável pelas readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 15.25 Se aplicável, manter engenheiro e/ou técnico no mínimo em regime parcial de trabalho, e que sejam pertencentes ao quadro de responsáveis técnicos da empresa CONTRATADA, e detentores das mesmas exigências de capacidade técnicas comprovadas conforme exigido no presente Termo de Referência, durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços;
- 15.26 Substituir imediatamente todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança sempre quando constatada essa necessidade pela SEPE;
- 15.27 Por ocasião do desempenho de tarefas, será obrigatório o uso de Equipamentos de Segurança para Proteção Individual e Coletivo (EPIs) e (EPCs), fornecidos pela CONTRATADA, específicos para cada atividade;
- 15.28 Os serviços só poderão ser executados pela CONTRATADA nos dias e horários estabelecidos pela SEPE;

- 15.29 Cumprir a data de conclusão dos serviços constante na Ordem de Serviços.
- 15.30 A CONTRATADA deverá utilizar sinalização apropriada quando necessitar interditar áreas;
- 15.31 Fica a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:
- I. Matrícula dos serviços junto ao INSS – CEI ou CNO.
- 15.32 Para pagamento dos itens referente a serviços de remoção/coleta, a firma deverá apresentar a fiscalização a comprovação de descarregamento através de tíquete de coleta dos efluentes, fornecido pela Central de Tratamento de Efluentes definida pela SEPE;
- 15.33 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, na qualidade e quantidade necessárias a completa execução das atividades diárias conforme objeto constante deste Termo de Referência;
- 15.34 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a SEPE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.36 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.37 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

- 15.38 Atender às solicitações da SEPE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.39 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.40 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, seguindo as leis vigentes referente a:
- I. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;
- II. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 15.41 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
- 15.42 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.43 Serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento da proposta;
- 15.44 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante

- a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 15.45 Executar os serviços em conformidade, as especificações contidas neste TR e no orçamento e demais elementos complementares, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 15.46 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- 15.47 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e SUBCONTRATADAS, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 15.48 Retirar dos espaços de execução dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- 15.49 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação nos locais dos serviços;
- 15.50 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- 15.51 Manter, no local de execução dos serviços, medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- 15.52 Assegurar durante a execução das atividades, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, equipamentos e pessoas;

- 15.53 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e objeto do contrato;
- 15.54 Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional fornecido pelo Contratante;
- 15.55 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 15.56 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.57 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos de execução das atividades originalmente previstas;
- 15.58 Retirar do local dos trabalhos em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, equipamentos, materiais, e instalações provisórias, quando couber;
- 15.59 A CONTRATADA reconhece o direito da SEPE paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos equipamentos e/ou serviços que não foram utilizados e/ou executados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado deve ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ou ser responsável por práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coativa, obstrutiva ou qualquer ato lesivo conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência, para infrações de menor relevância (quando não se justificar penalidade mais grave), conforme previsão do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;
 - II. Multa, moratória e/ou compensatória. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/2021;

- III. Impedimento de licitar e contratar e contratar com a Administração Pública do ente federativo aplicador, por até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando justificar penalidade mais grave.
- 16.3 A sanção de advertência deve ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Artigo 155 da Lei 14.133/2021 (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.4 A sanção de multa, não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e inidoneidade para licitar ou contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.6 Poderá ser aplicada multa moratória de:
 - I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (saldo contratual), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - II. Após o trigésimo dia e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior a 30 dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida, sem grave dano;
 - IV. Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo fixado para início ou término do serviço.

- 16.7 Poderá ser aplicada multa compensatória de, no mínimo, 20% sobre o valor contratado, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo, como nos casos específicos abaixo:
- I. No caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
 - II. Por cada empregado sem fardamento ou elemento de EPI no local dos serviços ou com farda ou EPI em estado inadequado para uso;
 - III. Por elemento de EPC (equipamento de proteção coletiva) e/ou elemento de sinalização ausente ou inadequado;
 - IV. Pelo descumprimento de qualquer obrigação contida no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, bem como de qualquer cláusula do presente Termo de Referência;
 - V. Ocorrer desistência de execução ainda que parcial do objeto do Contrato, ou também, recusa em assiná-lo ou acatar a O.S;
 - VI. Ocorrer recusa em executar quaisquer serviços dentro do escopo contratado;
 - VII. Houver inobservância do nível de qualidade de execução dos serviços, não excluindo obrigação da CONTRATADA de proceder com as devidas correções, com prejuízo de se proceder com a rescisão contratual em caso de recusa ou não cumprimento de determinação da fiscalização;
 - VIII. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia solicitação da CONTRATADA e expressa anuência da SEPE;
 - IX. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de redução da produtividade decorrente de: falta de material e/ou qualquer outro recurso (quebra de equipamentos, entre outros);
 - X. Em caso de descumprimento de qualquer norma referente à saúde e segurança do trabalho;
 - XI. Em caso de ociosidade da equipe por culpa da CONTRATADA;

- XII. Em caso de descumprimento de qualquer REQUISITO DE CONTRATAÇÃO que seja de competência da CONTRATADA;
- XIII. Na hipótese de flagrante de transporte de trabalhadores de forma irregular ou diferente do permitido através do Código Nacional do Trânsito, principalmente em carroceria de caminhão juntamente com as ferramentas;
- 16.8 Deverá ser aplicada multa compensatória de no mínimo 20% sobre o valor contratado no caso de inexecução total do objeto do contrato.
- I. Os casos específicos de aplicação de multas moratórias e compensatórias apresentados acima são apenas os principais não excluindo a aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021, no caso de ocorrências de conduta inadequada não abrangida nos casos acima apresentados.
- 16.9 A sanção de impedimento para licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Artigos 155 e 156, § 4º da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do Artigo 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEPE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença deve ser paga espontaneamente, no prazo assinalado, descontada da garantia prestada ou deve, ainda, ser cobrada judicialmente.

- 16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, assim como a incidência da multa de mora, nos termos do Art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.14 A sanção de advertência deve ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I. Descumprimento de pequena relevância;
 - II. Inexecução parcial de obrigação contratual que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.15 A sanção de multa compensatória deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I. De 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor do global do contrato, em caso de recusa do contratado em efetuar o endosso da garantia contratual;
 - IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - V. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 16.16 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o Artigo 162 - Parágrafo Único, para o cálculo da multa compensatória incide sobre o valor estimado da possível contratação, conforme conste no ato convocatório ou registro no procedimento licitatório.
- 16.17 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada deve ser:
- I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - II. Pago por meio de Documento próprio conforme disciplinado pela SEPE;
 - III. Descontado do valor da garantia prestada ou cobrado judicialmente.
- 16.18 Na hipótese de não adimplemento da multa, dá-se a incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do índice previsto no instrumento contratual ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 16.19 Caso não haja previsão de índice de correção no instrumento contratual, nos termos do parágrafo anterior, aplica-se o IPCA/IBGE, ou outro índice que o venha substituir.
- 16.20 Objetivando evitar danos ao erário, a SEPE pode, por decisão devidamente

motivada, nos termos do Regimento interno, adotar medida cautelar para suspender o pagamento ao contratado na proporção suficiente do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do procedimento administrativo.

- 16.21 No caso de aplicação da medida cautelar prevista neste artigo, o contratado deve ter direito ao pagamento da parte considerada incontroversa se excedente ao valor estimado da multa.
- 16.22 Aplica-se a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. Deixar de entregar a documentação, Artigo 155 – IV da Lei 14.133/2021 exigida para o certame - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;
 - II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
 - III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - impedimento pelo período de até 1 (um) ano;
 - V. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
 - VI. Dar causa à inexecução total do contrato - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.
- 16.23 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato – Pena de até 04 (quatro) anos;
 - II. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – Pena de até 05 (cinco) anos;
 - III. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato – Pena de até 06 (seis) anos;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – Pena de até 06 (seis) anos.
- 16.24 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas neste TR, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.25 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e deve ser de competência exclusiva da SEPE.
- 16.26 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 16.27 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.28 São circunstâncias agravantes:

- I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - II. A prática colusiva entre fornecedores para a prática da infração;
 - III. A apresentação de documento falso no curso do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade;
 - IV. A reincidência;
 - V. A prática de qualquer de infrações absorvidas.
- 16.29 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
- 16.30 Para efeito de reincidência:
- I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
 - II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos;
 - III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- 16.31 São circunstâncias atenuantes:
- I. A primariedade;
 - II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - III. Reparar o dano antes do julgamento;
 - IV. Confessar a autoria da infração.
- 16.32 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
- 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS**
- 17.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Orçamento de Referência, acostado aos autos do processo, o valor estimado

para a Contratação é de **R\$ 99.884,43 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, distribuído em dois lotes:

17.1.1 Lote 01: Equipamentos Agrícolas

- I. Equipamentos Gerais;
- II. Equipamentos de Segurança;
- III. Material para o Plantio e Insumos Agrícolas.

Com valor total de: **R\$ 28.791,61 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)**.

17.1.2 Lote 02:

- I. Móveis

Com valor total de: **R\$ 71.092,82 (setenta e um mil, noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

17.2 Data-base do Orçamento Estimado (§ 7º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021): janeiro/2026.

17.3 Fontes de Referência dos Preços

Os preços adotados na planilha orçamentária foram baseados nas seguintes fontes:

- I. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil): novembro/2025.

17.4 Justificativa dos Preços Adotados

Os preços adotados foram justificados com base em:

- I. Referências de Mercado: Utilização de bases de dados oficiais (SINAPI) e cotações de mercado para garantir a atualização e a competitividade dos valores;
- II. Especificidades do Projeto: Consideração das características técnicas e logísticas inerentes ao objeto desta contratação, como a necessidade de materiais específicos;

- III. Conformidade Legal: Adequação aos parâmetros legais e normativos, incluindo o Acórdão do TCU e a legislação trabalhista vigente;
- IV. Transparência e Racionalidade: Garantia de que os custos refletem de forma clara e justa os investimentos necessários para a execução contratual.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

- 18.1 Dotação Orçamentária: 2601.1.15.122.2161.2723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52; Fonte: 700.
- 18.2 Recursos oriundos do Tesouro Nacional, por intermédio do Ministério da Cidadania: Convênio nº 920576/2021; UG 550008; Programa de Trabalho nº 08.306.5033.848.0001; PTRES 205116; Fonte de Recursos 188; Natureza da Despesa 334041 e 444041.

19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.
- 19.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Solicitação de Recebimento

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SEPE, poderá solicitar o recebimento formal dos serviços executados.

20.2 Recebimento Provisório

- I. O(s) fiscal(is) do contrato realizará(ão) o recebimento provisório da entrega dos equipamentos mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- II. Caso haja não conformidade, os materiais deverão ser listados detalhadamente, explicando as razões das inconsistências e fixando prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para as correções;
- III. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3 Responsabilidades da CONTRATADA

- I. A CONTRATADA responderá, pela solidez, segurança e funcionalidade dos fornecimentos/instalações dos equipamentos/materiais entregues, conforme disposto no Art. 140, § 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- II. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas após a execução dos serviços.

20.4 Recebimento Definitivo

Para o recebimento definitivo dos materiais, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão composta por, no mínimo, 03 (três) técnicos, que procederá à vistoria final do fornecimento e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.5 Documentação Necessária para o Recebimento Definitivo

- I. A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO estará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Certidão de Regularidade com o FGTS;

c) Certidão de Regularidade com o INSS.

20.6 Responsabilidades Após a Aceitação Final

- I. A aceitação final do fornecimento não exonera a CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução contratual;
- II. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

20.7 Liberação da Garantia Contratual

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, e, se for em dinheiro, corrigida monetariamente.

21. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Segue os documentos que farão parte integrantes deste Termo de Referência e necessários para a caracterização do objeto:

- ANEXO_A_DO_TR_DADOS_DO_CONVÊNIO;
- ANEXO_B_DO_TR_PLANILHA_ORCAMENTARIA;
- ANEXO_C_DO_TR_MODELO_DE_PROPOSTA.

Recife, 19 de fevereiro de 2026.

Hercules Romulo Negreiros dos Santos
Gerente de Planejamentos de Contratação
Mat. 129.180-7

Julliana Lins Da Silveira Aueiz
Secretária Executiva de Projetos e Orçamentos
Mat. 129.610-8